



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

1961  
11 24 59

DELIBERAÇÃO Nº 665 DE 29 DE MARÇO DE 1961.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Os atuais padrões alfabéticos de vencimentos da Prefeitura passam a vigorar com os seguintes valores:

<u>Padrões ou classes</u>	<u>Vencimento Mensal</u>
A .....	R\$ 7.000,00
B .....	7.500,00
C .....	8.500,00
D .....	9.500,00
E .....	10.000,00
F .....	11.500,00
G .....	12.500,00
H .....	13.500,00
I .....	15.000,00
J .....	16.500,00
K .....	18.000,00
L .....	20.000,00
M .....	22.000,00
N .....	24.000,00
O .....	27.000,00
P .....	30.000,00

Art. 2º - As referências de salários do pessoal extranumerário-mensalista são as seguintes:

<u>Referências</u>	<u>Salário Mensal</u>
I .....	R\$ 6.000,00
II .....	6.200,00
III .....	6.500,00
IV .....	6.800,00
V .....	7.200,00
VI .....	7.600,00
VII .....	8.000,00
VIII .....	8.500,00
IX .....	9.000,00
X .....	9.500,00

Art. 3º - As diárias do pessoal extranumerário-diarista (Tarefeiros) passam a ser as seguintes:

<u>Referências</u>	<u>Diária</u>
II .....	R\$ 210,00
III .....	250,00
IV .....	290,00

Art. 4º - Ficam reajustados os proventos do pessoal aposentado na base de 40% (quarenta por cento).

Art. 5º - É fixado em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais o salário-família dos servidores municipais.

Art. 6º - São elevados em 50% (cinquenta por cento) as gratifi-



gratificações das funções de que trata a Deliberação nº 569, de 27 de outubro de 1959, à execução das funções abaixo enumeradas, que passam a ser as seguintes:

1 - Chefe do Expediente do Gabinete .....	7.500,00
1 - Chefe do Serviço Interno da Renda .....	5.000,00
1 - Chefe do Serviço de Fiscalização da Renda .....	5.000,00
1 - Chefe do Serviço de Limpeza Pública .....	4.000,00
1 - Chefe do Serviço de Obras .....	5.000,00
1 - Chefe do Serviço de Cemitérios .....	3.000,00
1 - Chefe do Serviço de Protocolo Geral .....	3.000,00
1 - Chefe do Serviço de Portaria .....	3.000,00

Art. 7º - Ficam criados: no Quadro I, do Q.P., os cargos isolados de provimento em comissão: 1 (um) de "Diretor do Ginásio Municipal Expedicionário Aquino de Araújo", Padrão "L", 1 (um) de "Chefe do Serviço de Cadastro", Padrão "K", 1 (um) de "Chefe do Depósito Municipal", Padrão "L"; no Quadro III, do Q.P., os seguintes cargos isolados de provimento efetivo, independentemente de concurso: 1 (um) de "Arquiteto", Padrão "P", 1 (um) de "Almoxarife", Padrão "L", 1 (um) de "Tratorista", Padrão "E", 2 (dois) de "Auxiliar Técnico de Engenharia", sendo 1 (um) Padrão "K" e o outro Padrão "I", 3 (três) de "Auxiliar de Protocolo", sendo 1 (um) Padrão "E", 1 (um) Padrão "D" e 1 (um) Padrão "B", 4 (quatro) de "Mecânico", sendo 2 (dois) Padrão "F" e 2 (dois) Padrão "E" e 1 (um) de "Professôra", Padrão "D"; no Quadro IV, do Q.P., as seguintes funções gratificadas: 1 (uma) de "Chefe do Serviço de Tesouraria", com a gratificação mensal de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), 1 (uma) de "Chefe do Serviço de Esgotos", 1 (uma) de "Chefe do Serviço de Dívida Ativa" e uma (1) de "Chefe do Serviço de Almoxarifado", com as gratificações mensais, respectivamente de Cr\$ ..... 3.000,00 (três mil cruzeiros) as duas primeiras e de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a restante; no Quadro II, do Q.P., as carreiras abaixo enumeradas, que se constituirão na forma indicada nos quadros 1 a 10 anexos:

"TESOUREIRO", Classes T1, T2, T3, com os vencimentos mensais, respectivamente, de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), Cr\$ 25.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

-3-

(vinte e cinco mil cruzeiros) e Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

"CONTADOR" Classes C1, C2, C3, com os vencimentos mensais respectivamente de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) e Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros);

"MÉDICO" Classes M1, M2 e M3, com os vencimentos mensais respectivamente de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) e Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros);

"PROCURADOR", Classes P1, P2 e P3 com os vencimentos mensais respectivamente, de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) e Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

"MECANÓGRAFO" Classes H a M;

"DATILÓGRAFO" Classes E a I;

"ESCRITURÁRIO" Classes C a I;

"FISCAL DE OBRAS" Classes G a M;

"CONTÍNUO" Classes C a I;

"MOTORISTA" Classes C a I;

e no quadro Suplementar (Q.S.) os seguintes cargos Isolados de provimentos efetivo, independentemente de concurso: 1 (um), Auxiliar de Procuradoria, Padrão I, 2 (dois) "Auxiliar de Contabilidade", Padrão "G". 5 (cinco) de "Assistente Administrativo", sendo 2 (dois) Padrão "P", 1 (um) Padrão "M" e 2 (dois) Padrão "L", 1 (um) de "Zelador do Edifício da Prefeitura", Padrão "B", e 1 (um) de "Eletrecista", Padrão "D".

§ 1º - Os cargos da Classe inicial da Carreira de "Datilógrafo" serão providos mediante concurso.

§ 2º - Servidores reclassificados nas carreiras ou cargos de "Contador", "Engenheiro", "Médico" e "Procurador" deverão apresentar ao Órgão de Pessoal o respectivo DIPLOMA, devidamente registrado.

Art. 8º - São extintos: no Quadro II, a carreira de "Contabilista" e no Quadro IV, as funções gratificadas de Inspetor de Rendas.

Art. 9º - Ficam reclassificados: nos cargos de carreira de Procurador", Padrão, P3 e P2 do Quadro II do Quadro Permanente respectiva-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

respectivamente, o "Oficial Administrativo", Classe "M", do Quadro II, do Quadro Permanente, que conte mais de 20 anos de serviços e o "Contador", Padrão "N", do Quadro III, do Quadro Permanente, que conte mais de 13 anos de serviços exclusivamente Municipal, e que sejam portadores do Diploma de Bacharel em Direito, e no Padrão "P" os cargos, de Fiscal Inspeção do Quadro III, do Quadro Permanente, cujos atuais ocupantes contêm mais de 8 anos de serviços prestados, exclusivamente a Municipalidade.

Art. 10º - É transferido para o Quadro Suplementar e nêle reclassificado no cargo Isolado, de provimento efetivo "Assessor" Administrativo "Padrão "P", o Oficial Administrativo, da Classe "M", que conte mais de 20 (vinte) anos de serviço e 4 (quatro) de permanência na referida classe, última da carreira.

Art. 11º - Passam a denominar-se: "Auxiliar Técnico de Engenharia o cargo isolado de, "Auxiliar de Engenharia", Padrão "L", "Lixeiro", os cargos isolados de "Carroceiros", Padrão "A", Feitor de Turmas", os cargos isolados de "Capataz", todos com o Padrão "D" e Ajudante de Campo", os cargos isolados de "Auxiliar de Campo", igualmente com o Padrão "D", todos de Quadro III, do Q.P.

Art. 12º - Ficam transferidos para o Q.S. (Quadro Suplementar) os cargos constantes do Quadro 11 anexo.

Parágrafo único - Os cargos de que trata este artigo serão considerados automaticamente extintos quando vagarem.

Art. 13º - Ficam reclassificados os cargos Isolados de Quadro III, do Q.P., e do Q.S. (Quadro Suplementar), constantes do Quadro 12 anexo, e reestruturadas as carreiras constantes dos Quadros 13 e 14, também anexo.

Art. 14º - São Elevadas para as referências IX e X e respectivamente, as funções de "Guarda Municipal" e "Fiscal da Guarda Municipal", da Tabela de extranumerários-mensalista da Prefeitura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Art. 15º - Os atuais extranumerários Terefeiros que contém mais de cinco anos de serviço, na Prefeitura, e se encontram exercendo, em caráter permanente, funções de natureza burocrática, serão aproveitados, como mensalistas, em funções com a denominação correspondente.

Art. 16º - O Chefe do Executivo extinguirá, por Decreto, os cargos isolados, exceto o de Engenheiro, Padrão "P" o o de Auxiliar de Enfermagem, Padrão "E", que se vagarem em consequência de reclassificação, transferência, readaptação ou aproveitamento de seus atuais ocupantes nos cargos ora criados.

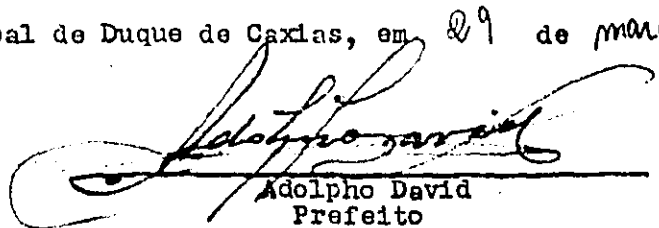
Art. 17º - Os Servidores atingidos por esta Deliberação terão os seus títulos de nomeação ou portarias de admissão ou designação, apostilados pela Divisão de Administração.

Art. 18º - A despesa decorrente da execução desta Deliberação correrá a conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, procedendo-se à sua suplementação, oportunamente, ficando o Chefe do Executivo autorizado a abrir o respectivo crédito.

Art. 19º - A presente Deliberação produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1961, exceto na parte referente a extinção de cargos e funções gratificadas, cuja vigência ocorrerá na data de sua publicação.

Art. 20º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Deliberação n.º 259, de 16 de abril de 1953.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 29 de março  
de 1961.



Adolpho David  
Prefeito